



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2017

- CONVITE Nº 003/2017 - EDITAL Nº 014/2017;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2017;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485, Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente **SIDNEI DOS SANTOS RIBEIRO 41430641894**, estabelecida à Rua Monte Sião, n.º 62, Bairro José da Rosa, Santo Antônio do Pinhal, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.444.047/0001-38, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Sidnei dos Santos Ribeiro**, portador do CPF nº 414.306.418-94 e do RG nº 48.677.800-9, nos termos de seu contrato social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Assessoria e Consultoria em Captação de Recursos, Gerenciamento de Convênios e Prestação de Contas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

Permanece o valor contratual total de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará a partir de 28/04/2018 até o dia 28/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida - SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 25 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA

SIDNEI DOS SANTOS RIBEIRO 41430641894
Sidnei dos Santos Ribeiro
CPF Nº 414.306.418-94 – RG Nº 48.677.800-9

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA